



CAPA DO EDITAL

Toma de Preços nº 04/2023 Processo Administrativo nº 145370/2023

Abertura dia 18 de setembro de 2023 às 08 horas

Local de Realização: Prefeitura Municipal de Piracanjuba

OBJETO

Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, para Conclusão da reforma do Hospital Municipal Thuanny Garcia de Paula, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto, conforme Contrato de Repasse nº 1021426-41/2014 – OGU, Convênio com Ministério da Saúde nº 812979/2014.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 80.307,73 (Oitenta mil, trezentos e sete reais e setenta e três centavos)

Certificado de Registro Cadastral - CRC

Conforme Item 03. Do Certificado De Registro Cadastral - CRC

Documentos de Habilitação

Conforme Item 06. Da Documentação De Habilitação (Envelope Nº 01)

Proposta de Preços

Conforme Item 08. Da Proposta De Preço (Envelope Nº 02)

Impugnações

Conforme Item 04. Da Impugnação Ao Edital (Devendo ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação protocolizadas em dias úteis das 07h às 11h e das 13h às 17h, no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba/GO)

Maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Processo Administrativo nº 145370/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 18 de setembro de 2023 às 08 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, do tipo menor preço global, execução sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, para Conclusão da reforma do Hospital Municipal Thuanny Garcia de Paula, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto, conforme Contrato de Repasse nº 1021426-41/2014 – OGU, Convênio com Ministério da Saúde nº 812979/2014, conforme condições descritas no Termo de Referência e Projetos, bem como o constante neste Edital e seus Anexos.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

O caderno de licitações composto de Edital e Anexos, juntamente com as Planilhas, Orçamentos, Detalhamento do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos poderão ser retiradas junto a Comissão de Licitação mediante a apresentação de Pen Drive ou outra mídia pelo Licitante interessado, através de solicitação encaminhada para o e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com, ou ainda através do Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO http://www.piracanjuba.go.gov.br.

Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação (envelope 01)** e o de **Proposta de Preços (envelope 02)** deverão ser apresentados preferencialmente na sequência deste Edital, bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, os quais **deverão obrigatoriamente ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, antes do início da sessão.** Recomendamos aos licitantes que cheguem com antecedência de 30 (trinta) minutos do início da sessão.





Não havendo expediente na Prefeitura de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital.

01. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, para Conclusão da reforma do Hospital Municipal Thuanny Garcia de Paula, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto, conforme Contrato de Repasse nº 1021426-41/2014 – OGU, Convênio com Ministério da Saúde nº 812979/2014, com **VISITA TÉCNICA (opcional),** nos termos deste Edital, tudo em acordo com, Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

02. DOS IMPEDIMENTOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, Pessoas Jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
- I. Não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e que não apresente em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- II. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Piracanjuba/GO;
- **III.** Sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;
 - IV. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - V. Possua em seu quadro, servidor da Prefeitura de Piracanjuba/GO.
- 2.2 Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma firma na presente licitação.
- 2.3 É vedada a participação de firmas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.





- **2.4** Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente cadastrados no Município de Piracanjuba ou que tempestivamente atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento Certificado de Registro Cadastral CRC, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e observada à necessária qualificação.
- I. Os documentos necessários para o Certificado de Registro Cadastral CRC estão descritos no Item 03 deste Edital.
- 2.5 Os documentos a serem autenticados pela Comissão, deverão ser apresentados para tal preferencialmente até 01 (um) dia antes da abertura da sessão. Para tanto, a Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, NÃO PODENDO NENHUM DOCUMENTO SER AUTENTICADO NO DIA DA SESSÃO. As empresas que não tiverem interesse em autenticar as cópias dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação de Piracanjuba/GO deverão trazê-los devidamente autenticados em cartório competente.
- **2.6** Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes ou a critério da Comissão Permanente de Licitação, qualquer dos presentes.

03. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

- **3.1** Para efeitos de cadastramento Certificado de Registro Cadastral CRC, os interessados deverão apresentar, até o 3º (terceiro) dia útil, anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no Departamento de Licitações do Município de Piracanjuba os seguintes documentos:
- I. O Certificado a ser realizado por Procurador far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.
- II. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador a realizar o** Certificado de Registro Cadastral CRC.
- III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios e Administradores da Empresa.**



3.2 REFERENTES À CAPACIDADE JURÍDICA:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **II.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- **III.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.
 - IV. Registro comercial em se tratando de empresa individual.

3.3 REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **III.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal/INSS** mediante Certidão Negativa de Débito CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- V. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município.
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).





- **3.4** Os documentos referentes ao Certificado de Registro Cadastral CRC deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **3.5** Serão aceito o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por essa municipalidade ou por qualquer Órgão Público ou Entidade Municipal, Estadual, Distrital ou Federal, cujas informações se encontrem disponibilizadas em sistema informatizado para consulta direta, em substituição aos documentos contidos no **Item 06, incisos II e III.**

04. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **4.1** Quaisquer cidadão ou licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo encaminhar devidamente fundamento em até 05 (cinco) dias úteis e 02 (dois) dias úteis respectivamente, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme dispõe o artigo 41, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Devendo a Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, segundo o que faculta o artigo 41 § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- **4.2** Eventuais Impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas em dias úteis das 07h às 11h e das 13h às 17h, no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba/GO, endereço constante no preâmbulo.
- 4.3 Não serão recebidas as impugnações protocoladas após o respectivo prazo legal.
- **4.4** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em modificação capaz de interferir na formulação da proposta.

05. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes, Documentos de Habilitação (Envelope 01) e Proposta de Preços (Envelope 02), devidamente lacrados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS/_ MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO
MUNICIPIO DE PIRACANJUBA/GO
ENVELOPE "02"
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: ENDEREÇO:
FONE/FAX:
ENTAIL.





- **5.2** Não serão aceitos em nenhuma hipótese documentação de habilitação e proposta enviada via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.
- **5.3** Após o horário estabelecido neste Edital não serão recebidos, em hipótese alguma, envelopes contendo documentos e proposta de preços.

06. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 01)

- **6.1** Para habilitação, o proponente deverá apresentar a toda a documentação exigida neste Edital, preferencialmente em ordem sequencial.
- **6.2** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta.
- **6.3** No **Envelope** nº **01**(**Documentos de Habilitação**) deverá ser apresentado os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- a) Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, fornecido por qualquer Órgão Público, cujas informações se encontrem disponibilizadas em sistema informatizado para consulta direta, em substituição aos documentos contidos nos incisos II e III deste subitem.
 - 1. Caso a empresa apresente cópia de Certificado de Registro Cadastral de outro Órgão Público, o mesmo deverá estar autenticado por cartório competente, ou no prazo legal estabelecido neste Edital ser apresentado original junto a Comissão Permanente de Licitação de Piracanjuba/GO para sua autenticação.
 - 2. O licitante que apresentar alguma certidão em seu Certificado de Registro Cadastral vencida deverá apresentar uma Certidão regular junto à documentação.
 - 3. Caso a licitante não apresente Certificado de Registro Cadastral, a mesma deverá apresentar toda documentação de habilitação exigida neste Edital.

II. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios** Administradores da Empresa;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de





documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.
 - e) Registro comercial em se tratando de empresa individual.
- f) Caso a Licitante seja representada por Procurador a mesma deve apresentar dentro do Envelope nº 01:
 - 1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.
 - 2. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador** presente na Sessão.

III. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).
- **d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS).
- **e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.





- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.
 - Os documentos extraídos via Internet terão seus dados conferidos pela Comissão
 Permanente de Licitação perante o site correspondente.

IV. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Declaração datada e assinada pelo Representante Legal e Contador da Empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:
 - 1. Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

Fórmula: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

Fórmula: ILC = AC/PC





3. Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

Fórmula: ISG = AT / (PC + ELP).

- d) Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:
 - **1. AC** = Ativo Circulante;
 - 2. RLP = Realizável a Longo Prazo;
 - **3. AT** = Ativo Total;
 - **4. PC =** Passivo Circulante;
 - 5. ELP = Exigível a Longo Prazo.
- **e)** Empresas com menos de um ano de existência, deverão apresentar demonstrativos de resultado elaborado pelo contador, que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

V. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da Empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional
 de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- **b)** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica nos termos do Inciso III e §1º, inciso I, do art. 30, Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- **c)** A comprovação exigida no subitem 6.3, V, "b", se dará através de uma das seguintes alternativas:
 - 1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
 - 2. Contrato Social da Empresa;
 - 3. Ficha de empregado atualizada;
 - 4. Cópia de contrato de prestação de serviços;
 - 5. Anotação de responsabilidade técnica;



- **6.** Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.
- **d)** Atestado de responsabilidade técnica fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja, CREA ou CAU, para comprovação de que os responsáveis técnicos indicados tenham prestado a qualquer tempo serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.
 - **1.** Em situações de substituição de responsável técnico, adotar as considerações do §10 do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- e) DECLARAÇÃO expressa que atende as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- f) Para a aferição da qualidade técnica profissional, será considerado como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo o quesito previsto no Anexo V (Itens de Maior Relevância) para a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, para Conclusão da reforma do Hospital Municipal Thuanny Garcia de Paula, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto, conforme Contrato de Repasse nº 1021426-41/2014 OGU, Convênio com Ministério da Saúde nº 812979/2014, conforme Declaração exarada pela Arquiteta e Urbanista da Prefeitura de Piracanjuba, Sra. Flávia Maria Lemes Ferreira, CAU A55236-4.

VI. DA VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica será facultativa, podendo a interessada agendar com o Setor de Engenharia do Município, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, através do telefone (64) 3405-4063, caso queira. Ocorrendo a visita técnica o Engenheiro Fiscal fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas. Não ocorrendo à visita técnica, a licitante deverá declarar ter pleno conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à execução do objeto desta licitação.

VII. DAS DECLARAÇÕES

- **a)** Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88.
 - b) Declaração de Superveniência de fatos impeditivos da habilitação.



VIII. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **a)** As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios concedidos as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão comprovar esta condição apresentando:
 - Certidão da Junta Comercial: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado.
 - 2. Declaração de sua situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo Representante Legal da empresa e, sob as penas da lei deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- **b)** A não entrega dos documentos solicitados neste inciso, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- c) As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda documentação exigida neste Edital, e no que se refere à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada Certidão mesmo que esta apresente alguma restrição.
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea d, do inciso VII, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.1 É facultada aos interessados a participação nas sessões por seu Representante Legal ou Procurador especificamente nomeado. A não apresentação de Procuração nos moldes exigidos no Item 06, subitem 6.3, Inciso II, alínea "f" dentro do Envelope 01 (Documentos de Habilitação)

ou incorreção deste não inabilitará a Empresa Interessada, mas impedirá o Representante de se manifestar e responder pela firma participante.

- **7.2** É facultada aos interessados apresentarem **Declaração de Renúncia** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- **7.3** Para os documentos que não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação, quando aplicado.
- **7.4** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. **Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.**
- **7.5** Não serão concedidos prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.
- **7.6** Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.
- **7.7** Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com as modificações posteriores.
- **7.8** Poderão ser desclassificados licitantes ou ser rescindido o contrato, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Piracanjuba tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

08. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)

- 8.1 No envelope de proposta deverão conter, sob pena de desclassificação:
- I. Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal do licitante proponente.
- **II.** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;



- **III.** Descrição do objeto ofertado conforme especificações de cada item, constante do anexo deste Edital;
- IV. Valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso prevalecendo o último, em caso de divergência;
 - V. Valor unitário e total de cada um dos itens;
 - VI. Prazos de entrega em conformidade com o estipulado neste deste Edital;
- VII. Cronograma físico-financeiro de desembolso, nos padrões elaborados por este Município constando, além do valor total dos serviços da obra, os serviços que dispõe executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos (contados a partir do início da obra), e os percentuais de desembolso;
- **VIII. Orçamento detalhado** contendo os preços unitários e totais de cada item cotado, constando o percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) e preço total;
- IX. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.
- **8.2** O valor total, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços da obra especificada neste Edital.
- **8.3** O prazo para execução da obra será de aproximadamente 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos conforme consta nos Cronogramas elaborados pela Arquiteta e Urbanista da Prefeitura de Piracanjuba, Sra. Flávia Maria Lemes Ferreira, CAU A55236-4, contados do dia seguinte à emissão da ordem de serviço.
- **8.4** Para elaboração das propostas, a empresa proponente deverá observar as especificações dos equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento sintético, cronograma físico financeiro, detalhamento do BDI e projetos, constantes deste Edital.



- **8.5 EXEQUIBILIDADE**: Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - II. Valor orçado pela administração.
- **8.6 ACEITABILIDADE:** Não se admitirá proposta de preços unitários e global superiores aos preços referenciais especificados na Planilha Orçamentária, integrantes deste procedimento.

09. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1** O valor estimado global para a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, para Conclusão da reforma do Hospital Municipal Thuanny Garcia de Paula, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto, conforme Contrato de Repasse nº 1021426-41/2014 OGU, Convênio com Ministério da Saúde nº 812979/2014, é de **R\$ 80.307,73 (Oitenta mil, trezentos e sete reais e setenta e três centavos).**
- **9.2** As planilhas orçamentárias foram elaboradas pela Arquiteta e Urbanista da Prefeitura de Piracanjuba, Sra. Flávia Maria Lemes Ferreira, CAU A55236-4, com base nas Tabelas GOINFRA E SINAPI.
- 9.3 A despesa objeto da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

55.01.10.122.1007.1.026 - 4.4.90.51.00 - Ficha: 404 - Obras e Instalações

10. DO PROCEDIMENTO

- **10.1** A abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços serão sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participante presentes na sessão que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- **10.2** Todos os envelopes, documentação e propostas serão rubricadas pelos representantes das firmas participantes presentes na sessão que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



11. DO JULGAMENTO

- **11.1** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, para o interesse do serviço público, o menor preço sob regime de Empreitada Global, atendido as especificações do Edital e seus Anexos.
- **11.2** Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerão o preço total ofertado para a execução dos serviços.
- **11.3** Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificado na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.
- **11.4** Não se aceitarão propostas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.
- **11.5** Havendo empate será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- **11.6** Para efeito do disposto no subitem anterior considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Para aplicação dessa regra a proposta melhor classificada não deve ser apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, da Lei

Complementar nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DOS RECURSOS

- **12.1** Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão ser interpostos, por escrito, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação devidamente protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, endereço constante no preâmbulo.
- 12.2 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.
- **12.3** Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Decorrido o prazo recursal ou decidido os recursos interpostos, o processo licitatório será submetido à Homologação e Adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Ordenador de Despesas.

14. DO CONTRATO, GARANTIA E VIGÊNCIA

- **14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos moldes da Lei.
- **14.2** Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devendo apresentar, para efeito de sua assinatura, garantia de contrato no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, conforme as modalidades previstas no artigo 56 da mesma lei.
- I. A empresa licitante vencedora deste certame deverá apresentar comprovante de recolhimento da garantia do contrato, cabendo à mesma optar por:
 - a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- 1. Quando se tratar de Caução em dinheiro a mesma deverá ser depositada na Conta Corrente nº 20.703-9, Agência nº 0544-4, Banco do Brasil S/A, Titular Prefeitura Municipal de Piracanjuba
- **b)** Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.
- II. Deverá apresentar a proposta por meio magnético (PENDRIVE ou CD), contendo o orçamento detalhado. Se for apresentada a mídia dentro do Envelope de Propostas, não será necessário apresentar novamente no ato da assinatura do contrato.
- **14.3** A garantia prestada pela firma contratada será liberada ou restituída após o termino do contrato e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.
- **14.4** A garantia do contrato de que trata o subitem **14.2**, em qualquer de suas formas, deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

15. DA EXECUÇÃO

- **15.1** A firma adjudicatária deverá executar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.
- 15.2 Os serviços serão recebidos:
- **I. Provisoriamente**, pela Comissão Técnica designada para acompanhamento e fiscalização, até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- **II. Definitivamente**, pela Comissão Técnica designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- **15.3** O não cumprimento dos prazos de entrega implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do (s) respectivo(s) projeto(s), por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado.



16. DO PAGAMENTO

- **16.1** O Município de Piracanjuba efetuará os pagamentos após medições, nos termos do cronograma físico-financeiro e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- **16.2** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal devidamente atestada, e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Piracanjuba, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso proposto pela firma contratada.
- **16.3** Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária, que será de 11% sobre o valor destacado na fatura como sendo "mão de obra".
- **16.4** Pelo descumprimento imotivado, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referente às etapas definidas no cronograma físico-financeiro, proposto pela firma contratada, incorrerão a infratora em multa moratória, correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da respectiva parcela de desembolso, por dia de atraso, valor este, descontado da parcela faturada, no ato do pagamento.
- **16.5** A atualização financeira para o caso de inadimplemento será nos termos do art. 40, XIV, c, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17. DO REAJUSTE

- **17.1** A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta.
- **17.2** Após prazo previsto no subitem anterior, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção Obras Públicas Civis, de acordo com o Departamento de Engenharia.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Município de Piracanjuba, nos termos do art. 49, da Lei Federal n º 8.666, de 1993, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, salvo indenização pelos serviços efetivamente prestados até a data da decisão.



19. DO INADIMPLEMENTO

- **19.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- **19.2** As penalidades, suspensão de licitar e declaração de inidoneidade que por ventura forem aplicadas serão obrigatoriamente publicadas em Diário Oficial e jornal de grande circulação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Executar todos os serviços técnicos em conformidade com estabelecido no Edital e seus Anexos.
- **20.2** Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- **20.3** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Ato Convocatório.
- **20.4** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas modificações posteriores.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **21.1** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.
- **21.2** Rejeitar no todo ou em parte o(s) serviço(s) que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexo.
- **21.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de Engenheiro Fiscal designado.
- **21.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, conforme Cronograma físico-financeiro.

22. DA RESCISÃO

22.1 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes,

conforme art. 79, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendido a conveniência do Município de Piracanjuba. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de Piracanjuba.

- **22.2** No contrato se estabelecerão a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada a Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- **22.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI e XVIII do citado art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda direito a devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **22.4** A rescisão de que trata os incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.2** A participação no procedimento licitatório implica, depois de decaído o direito de impugnação previsto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
- **23.3** As informações relativas à obra, são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, Sr. José Welinton Silva Moreira, CREA 5181 D/AL e pela Arquiteta e Urbanista da Prefeitura de Piracanjuba, Sra. Flávia Maria Lemes Ferreira, CAU A55236-4.
- **23.4** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 23.5 Os casos omissos do presente Ato Convocatório serão solucionados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

24. DOS ANEXOS

24.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Modelo de Declaração de não Empregabilidade de Menores de Idade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo V - Itens de Maior Relevância;

Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VII - Planilha Orçamentária;

Anexo VIII – Detalhamento dos BDI;

Anexo IX - Documentação Complementar;

Anexo X – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2023

Taynara Cardoso Barbosa

Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE

- 1.1 O objeto do presente consiste na contratação de empresa especializada em serviços de reforma, visando a conclusão da reforma no Hospital Municipal Thuanny Garcia Ribeiro, em Piracanjuba/Goiás.
- 1.2 Os objetos do presente instrumento devem conter as seguintes características:

1	Especificações	Convênio	Und	Valor
1	Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, compreendendo mão de obra e material, para a execução dos serviços de conclusão de reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Thuanny Garcia de Paula, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto, neste município, conforme Contrato de Repasse nº 1021426-41/2014-OGU MS 812979/2014, nas condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.	812979/2014	Serviços	R\$ 80.307,73

- 1.3. Será anexado neste Termo de Referência os seguintes documentos técnicos:
 - Memorial Descritivo da Obra este memorial é originário de meados do ano de 2016 e abrange a obra de reforma em sua integralidade, sendo o mesmo que fora anexado na Tomada de Preços nº 07/2017, licitação do qual originou o contrato dos serviços já executado na reforma. Os serviços restantes estarão explicitados nos demais documentos anexados;
 - Pranchas com Detalhamentos Gerais da reforma do Hospital Municipal Idem Memorial Descritivo da Obra;
 - Orçamento de Saldo;
 - Orçamento Reprogramado;
 - Quadro de Composição de Investimentos (QCI), explicitando os valores financeiros de repasse e contrapartida municipal;
 - Cronograma;
 - Detalhamento de BDI;





Registro de Responsabilidade Técnica dos projetos;

2 - JUSTIFICATIVA

Conforme explicitado na Justificativa do Extrato da Proposta do Convênio, grande parte da população de nosso município é dependente do sistema público de saúde, e ainda assim a estrutura do nosso Hospital Municipal no centro cirúrgico e nas enfermarias. encontra-se em situação precária e inadequada, o que gera grande transtorno á população dependente desse sistema, principalmente as famílias mais carentes, que não possuem condições financeiras de se deslocarem em busca de um atendimento mais especializado. Diante da necessidade de proporcionarmos uma melhor infraestrutura, solicitamos recurso junto a este Ministério, sem uma estrutura adequada no centro cirúrgico e nas enfermarias. é inviável proceder com internações ou até mesmo de realizar atendimentos, seja simples ou mais complexo. A reforma destes ambientes além de disponibilizar o bem estar para a população do município, também facilitará o trabalho de nossos profissionais de saúde, é nesse intuito que solicitamos recursos junto a esse ministério para a Reforma do Hospital Municipal no ambiente centro cirúrgico e nas enfermarias. Esse investimento elevará o nível de qualidade nos atendimentos e ampliará a capacidade de atendimento sendo uma justa forma de beneficiar a população oferecendo um serviço adequado de saúde pública.

3 - PREÇO ESTIMADO

O valor global estimado para execução da conclusão da reforma, de acordo com as Planilhas Orçamentárias anexas é de R\$ 80.307,73 (oitenta mil trezentos e sete reais e setenta e três centavos).

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A obra deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, consecutivos e ininterruptos, conforme cronograma.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

.1 - A forma de pagamento será mediante medições mensais sendo 2 (duas) parcelas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, anexo.





- 5.2 Após aprovação dos serviços pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal responsável, a contratada deverá emitir a nota fiscal contendo, além dos dados obrigatórios:
- Descrição do objeto do contrato e endereço da obra;
- Número do contrato de prestação de serviços;
- Dados do recurso: Números Convênio;
- Dados bancários:
- 5.3 O pagamento da nota fiscal será em até 10 dias úteis após a autorização de desbloqueio de recurso por parte da Caixa Econômica Federal.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa em tela será oriunda da dotação orçamentária vigente e recursos do Ministério da Saúde, conforme Quadro de Composição de Investimentos (QCI) anexo.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Correrão por conta da Contratada todas as despesas e custos indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.
- 7.2 A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- 7.3 A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da contratante.
- 7.4 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 7.5 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:





- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Atestar/contestar os serviços executados;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, o desempenho da obra em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Engenheiro(a) Fiscal designado;
- 8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Piracanjuba, 03 de agosto de 2023.

Fernando de Paula Dias Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Francesco
A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr
, inscrito no CPF sob o nº, para os fins de participação na
Tomada de Preços nº 04/2023, DECLARA sob as penalidades da lei que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo \S 4º do art. 3º da Lei Complementar
nº 123, de 2006.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)
OBS.: A presente Declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE

MENORES DE IDADE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr ,
inscrito no CPF sob o nº, para os fins de participação na Tomada de Preços nº
04/2023, DECLARA para fins no disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993,
que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
(local), de de de
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)
OBS.: A presente Declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do

licitante.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE

FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Λ		:'(ON	D. L. a.a.b		
A Empresa					
, pc					
, inso	crito no CPF sob	o nº	, pa	ıra os fins de p	oarticipação na
Tomada de Preços nº 04	1/2023 , sob as per	nas da lei, D	ECLARA que, a	té a presente d	data, inexistem
fatos supervenientes im	npeditivos para	sua habilita	ção, declara a	ainda, que es	stá ciente da
obrigatoriedade de declara	ar ocorrências pos	steriores.			
O	·				
O signatário assume respo	onsabilidade civil	e criminal po	r eventual falsida	ade.	
			(local), .	do	do (data)
		•••••	(iocai), .	ue	ue(uaia)
(NI		. (- - -	laitanta Oanimb	I- OND I	L
(Nome e assinatura	a do representan	ite legal da i	icitante Carimb	o de CNPJ se	nouver)
OBS.: A presente Declar	ração deverá ser	apresentad	a preferencialm	ente em pape	l timbrado do
licitante.					



ANEXO V

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Apresentamos abaixo os serviços de maior importância da obra considerando tanto o valor significativo quanto a porcentagem do item em relação ao valor total do orçamento:

RESUMO – ORÇAMENTO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL	%				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.830,25	4,77%				
2	ESQUADRIAS	R\$ 27.836,77	34,66%				
3	MÁRMORES E GRANITOS	R\$ 21.671,65	26,99%				
4	LOUÇAS E METAIS	R\$ 9.821,35	12,23%				
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 5.768,98	7,18%				
6	DIVERSOS	R\$ 11.378,73	14,17%				
	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:	R\$ 80.307,73	100%				

Portanto, no contexto dos serviços a serem realizados para a execução da reforma do Hospital Municipal de Piracanjuba, declaramos que os itens descritos abaixo foram classificados tecnicamente como serviços com grau de maior relevância e perfazem 61,65% dos serviços necessários para a realização da obra:

1 - ESQUADRIAS

2 - MÁRMORES E GRANITOS

Almejando a execução satisfatória do objeto é importante que a empresa candidata tenha experiência comprovada nesses itens, devido ao grau de dificuldade e especialização da mão-de-obra e/ou técnica a ser empregada, mesmo que esses itens



possam ser terceirizados por empresas especializadas o profissional vencedor do processo licitatório deverá ter habilitação e CAT desses itens de maior relevância.

Piracanjuba, 17 de julho de 2023.

Assinado de forma digital por FLAVIA MARIA LEMES FERREIRA:00499941152 Dados: 2023.07.1815:50:15-03'00'

Flávia Maria Lemes Ferreira Arquiteta e Urbanista CAU A55236-4

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

		CRONOGRAMA DE	EXECUÇÃO		
ITEM	SERVIÇOS	30 dias	60 dias	TOTAL PREVISTO COM BDI (27,24%)	
4	SEDVICOS DDELIMINADES	100,00%		D# 2 920 25	
- 1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.830,25	R\$ 0,00	R\$ 3.830,25	
	ECOLIADDIAG	100,00%	1	D# 07 000 77	
2	ESQUADRIAS —	R\$ 27.836,77	R\$ 0,00	R\$ 27.836,77	
	MARMOREO E ORANITOS	25,00%	75,00%	D# 04 074 0F	
3	MARMORES E GRANITOS —	R\$ 5.417,91	R\$ 16.253,74	R\$ 21.671,65	
$\overline{}$	LOUIOAG E METAIG		100,00%	D# 0 004 05	
4	LOUÇAS E METAIS	R\$ 0,00	R\$ 9.821,35	R\$ 9.821,35	
- T	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	50,00%	50,00%	D# F 700 00	
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 2.884,49	R\$ 2.884,49	R\$ 5.768,98	
c	DIVEDEGE	1	50,00%	D# 44 270 72	
6	DIVERSOS	R\$ 0,00	R\$ 5.689,36	R\$ 11.378,73	
			and seconds of		
	PERCENTUAL PROGRAMADO	49,77% R\$ 39,969.42	43,15% R\$ 34 648 94	R\$ 80.307,73	

R\$ 39.969,42

Piracanjuba, 17 de julho de 2023.

R\$ 34.648,94

Assinado de forma digital por FLA
MARIA LEMES FERRERA:00499941
Dados: 202307.18 15:49:25 -03'06

VALOR PROGRAMADO

Flávia Maria Lemes Ferreira Arquiteta e Urbanista

CAU A55236-4





ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

·EM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL COM BDI (20,38%) ONERADO
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.01 020212 GOINFRA		GOINFRA	BARRAÇÃO DE OBRAS PADRÃO GOINFRA (BLOCOS, COBERTURAS,PASSARELAS E MÓVEIS) SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR'S, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	m²	10,00	R\$ 318,18	R\$ 3.181,80	R\$ 3.830,25
						Subtotal:	R\$ 3.181,80	R\$ 3.830,25
4			ESQUADRIAS		20			
4.1	020106 GOINFRA RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS		m²	10,68	R\$ 6,23	R\$ 66,54	R\$ 80,10	
4.2	180115	GOINFRA	JANELA BASCULANTE 60 X 60CM REDONDA COM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM (JV1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,08	R\$ 1.080,76	R\$ 1.167,22	R\$ 1.405,10
4.4	180111	GOINFRA	JANELA DE CORRER 1,60 X 1,20M COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS MÓVEIS COM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM (JV3) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	9,60	R\$ 845,32	R\$ 8.115,07	R\$ 9.768,92
4.9	100405	GOINFRA	DIVISÓRIA (3,90 X 1,00M) DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM (D1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,90	R\$ 288,21	R\$ 1.124,02	R\$ 1.353,09
.10	100405	GOINFRA	DIVÍSÓRIA (2,00 X 1,20M) DE VIDRÓ TEMPERADO INCOLOR 10MM (D2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,40	R\$ 288,21	R\$ 691,70	R\$ 832,67
.12	(4)	COTAÇÃO	PELÍCULA ESPELHADA METALIZADA PRATA PARA ESQUADRIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	122,28	R\$ 60,00	R\$ 7.336,80	R\$ 8.832,04
	190201 GOINFRA VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			m²	10,68	R\$ 432,84	R\$ 4.622,73	R\$ 5.564,84
_			INSTALAÇÃO		583	Subtotal:	R\$ 23.124,08	R\$ 27.836,77
5			MARMORES E GRANITOS					
5.1	020139	COINEDA	DEMOLIÇÃO DE BANCADAS C/ TRANSPORTE ATÉ CB. E CARGA		24.70	Dr 2.00	Dr. 00 22	DC 445 0
27.00		GOINFRA	Manager Anthronia - Apply of the control than provide and the provide of the control of the cont	m²	24,70	R\$ 3,90		E 10 10 1
5.2	271605	GOINFRA	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO T 1/8" X 1 1/4"	und	49,00	R\$ 29,10	78	
5.3	271608	GOINFRA	BANCADA DE GRANITO (BRANCO SIENA) C/ ESPELHO	m²	32,70	R\$ 503,99		
						Subtotal:	R\$ 18.002,70	R\$ 21.671,65
6			LOUÇAS E METAIS					
5.1	080686	GOINFRA	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	9,00	R\$ 319,13	R\$ 2.872,17	R\$ 3.457,52
5.2	080590	GOINFRA	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	16,00	R\$ 110,36	R\$ 1.765,76	R\$ 2.125,62
5.3	080556	GOINFRA	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	16,00	R\$ 12,74	R\$ 203,84	R\$ 245,38
5.4	080572	GOINFRA	TORNEIRA DE MESA COM FÉCHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	und	16,00	R\$ 130,55	R\$ 2.088,80	R\$ 2.514,50
5.5	080660	GOINFRA	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	R\$ 136,45	R\$ 272,90	R\$ 328,52
5.6	080660	GOINFRA	TORNIERA CLÍNICA METAL CROMADO DE PAREDE, BICA DE 28CM, 1/4 DE VOLTA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	6,00	R\$ 136,45	R\$ 818,70	R\$ 985,5
6.7	TORNEIRA ELÉTRICA PLÁSTICA DE PAREDE, ARTICULÁVEL,COM MUDANÇA DE TEMPERATURA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		und	1,00	R\$ 136,45	R\$ 136,45	R\$ 164,26	
_	-					Subtotal:	R\$ 8.158,62	R\$ 9.821,35
8			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		·			
3.1	250101	GOINFRA	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA	h	18,70	R\$ 90,47	R\$ 1.691,79	R\$ 2.036,58
	250102	GOINFRA	MESTRE DE OBRAS	h	69,10	R\$ 44,87	R\$ 3.100,52	
8.2	9 39				1	Subtotal:	R\$ 4.792,31	R\$ 5.768,98





ТЕМ	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL COM BDI (20,38%) ONERADO
9.1	270501	GOINFRA	LIMPEZA FINAL	m²	2625,65	R\$ 3,60	R\$ 9.452,34	R\$ 11.378,73
				•		Subtotal:	R\$ 9.452,34	R\$ 11.378,73
						CUSTO TOTAL:	R\$ 66.711,85	R\$ 80.307,73

Piracanjuba, 17 de julho 2023

Assinado de forma digital por FLAVIA
MARIA LEMES FERREIRA-00499941152
Dados: 2023.07.1815-51:13-0300'

Flávia Maria Lemes Ferreira

Arquiteta e Urbanista CAU A55236-4





ANEXO VIII

DETALHAMENTOS DO BDI

Α	A		(R\$)		(R\$)
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL(I)	3,50%			2.334,91
В	TRIBUTOS	8,65%			6.946,62
B.1	ISS(VI)	5,00%	4.015,39		
B.2	PIS(VII)	0,65%	522,00		
B.3	Cofins(VIII)	3,00%	2.409,23		
B.4	CPRB(IX)		0,00		
С	SEGURO + GARANTIA(IV)	0,27%			180,1
D	RISCOS (V)	0,38%			305,1
Е	DESPESAS FINANCEIRAS(III)	0,73%			507,5
F	LUCRO(II)	4,82%			3.375,9
	BDI =	20,38%	SOMA		13.595,8
			CD =	R\$	66.711,85
			PV =	R\$	80.307,73

BD I= {[(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)] - 1} (1 - I)

BD I= 20,38%

ONDE: AC = taxa de adm. Central
S = taxa de seguros
R= taxa de riscos
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro / remuneração
I = taxa de incidencia de impostos

Assinado de forma digital por FL/MA
MARA LEMES PERSERA:00099941152
Dados: 2023.07.18 15:50:41-0300°

Flávia Maria Lemes Ferreira Arquiteta e Urbanista CAU A55236-4 Piracanjuba, 17 de julho 2023



ANEXO IX

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos complementares referentes à Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, para Conclusão da reforma do Hospital Municipal Thuanny Garcia de Paula, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto, conforme Contrato de Repasse nº 1021426-41/2014 – OGU, Convênio com Ministério da Saúde nº 812979/2014, quais sejam:

- Memorial Descritivo;
- Declaração de Itens de Maior Relevância;
- Detalhamento do BDI;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma;
- Planilha Orçamentária; e
- Projetos.

Encontram-se devidamente publicados no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba, podendo ser acessado através do seguinte link www.piracanjuba.go.gov.br>.

Todos os arquivos citados e devidamente publicados fazem parte integrante do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 04/2023.

Taynara Cardoso Barbosa

Presidente da CPL



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram o FUNDO

	MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO
	e a Empresa,
	na forma abaixo:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	E DE PIRACANJUBA/GO, pessoa jurídica de direito
público, portadora do CNPJ nº 01.753.396/0001-0	0, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro -
Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo Ge	estor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário
Municipal de Saúde, Sr. Fernando de Paula Di	ias, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº
, residente e domiciliado nest	a cidade.
CONTRATADO:, pessoa J	urídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº
, estabelecida à	, Fone:, E-mail:
, neste ato representado	pelo (a) Sr (a) , brasileiro (a),
inscrito (a) no CPF sob o nº, re	esidente e domiciliado em
O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima	especificados, têm entre si ajustados o presente
Contrato de Prestação de Serviços, conforme autor	rização constante na Tomada de Preços nº 04/2023
e do Despacho Homologatório e Adjudicatório ex	pedido em de de, Processo
Administrativo nº 145370/2023 regulado pelos pre	eceitos de direito público e especialmente pela Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alteraçõ	ões posteriores, supletivamente pelos princípios da
teoria geral dos contratos e disposições de direito p	rivado, bem como mediante as seguintes Cláusulas
e condições.	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME	E DE EXECUÇÃO

1.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar sob o Regime de Empreitada por Preço Global, serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, para Conclusão da reforma do Hospital Municipal Thuanny Garcia de Paula, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto, conforme Contrato de Repasse nº 1021426-41/2014 – OGU, Convênio com Ministério da Saúde nº 812979/2014, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.



1.2 O presente contrato, vincula o **CONTRATADO** aos anexos técnicos expedidos pelo Departamento de Engenharia deste Município, consistentes nas especificações técnicas, detalhamento do BDI, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos de engenharia, objeto da Tomada de Preços nº 04/2023.

Ü	•		•		
CLÁUSUI	LA SEGUNDA	A – DO PREÇ	0		

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço global de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- **3.1** O faturamento dos serviços executados será processado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro de Desembolso, com pagamento em até 10 (dez) dias após a apresentação do Termo de Medição, mediante ATESTADO firmado pelo Departamento de Engenharia do **CONTRATANTE**.
- I. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.
- II. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;
- **III.** Atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, emitidos pelo Departamento de Engenharia do **CONTRATANTE**;
 - IV. Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
- V. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;
- VI. Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;
 - **VII.** A liberação dos recursos fica ainda condicionada à quitação junto ao:
 - a) CREA/Estado de Goiás, através da ART;
 - b) INSS, através da matrícula da obra; e



c) FGTS/CAIXA, através do CRS.

- **VIII.** O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal, após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo **CONTRATANTE** e devidamente protocoladas, desde que atendidas às condições fixadas.
- **IX.** A liberação dos pagamentos ficará condicionada à retenção de 3,5% (três e meio por cento) da importância correspondente à mão de obra, esta nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, de acordo com disposição contida na Lei nº 12.844/13, no art. 23 (altera o art. 31 da Lei nº 8.212/91) da Lei nº 9.711/98, relativa ao recolhimento à Previdência Social.
- X. O orçamento apresentado na Tomada de Preços nº 04/2023 foi elaborado pela Arquiteta e Urbanista desta Prefeitura Sra. Flávia Maria Lemes Ferreira, CAU A55236-4.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **4.1** A parcela dos preços contratuais em moeda corrente brasileira será reajustada somente no caso de a vigência do ajuste ultrapassar 12 (doze) meses.
- **4.2** Após o prazo previsto no item 4.1, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção (INCC) Obras Civis, de acordo com o Departamento de Engenharia.
- **4.3** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido na parcela.
- **4.4** Na apuração da periodicidade anual para efeito do cálculo do reajuste serão descontados os dias de atraso injustificados de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **4.5** Os preços contratuais não serão reajustados no caso de atrasos injustificados por parte da **CONTRATADA**.
- **4.6** As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente contrato, incluindo registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária:

55.01.10.122.1007.1.026 - 4.4.90.51.00 - F. 404 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E VIGÊNCIA

- **7.1** O prazo total previsto para execução da obra é de 60 (sessenta) dias corridos, consecutivos e ininterruptos, e será contato a partir do dia seguinte ao da expedição da primeira "ordem de serviço", o prazo para conclusão da obra, conforme Cronograma Físico Financeiro podendo ser prorrogado na forma da Lei.
 - I. O recebimento provisório da obra dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega da mesma.
- **7.2 O contrato terá vigência até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser antecipado a sua rescisão, caso haja a conclusão da obra, ou ser prorrogado nos moldes da Lei.
- 7.3 Somente serão admitidas alteração do prazo nas seguintes situações:
- I. Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- II. Atraso no fornecimento de dados informativo materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, por atos do CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, desde que todos estes tenham a anuência expressa do CONTRATANTE;
- **III.** Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.
- **7.4** Enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às obras e/ou serviços contratados, não cabendo,

ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

- **7.5** Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;
- **7.6** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da sua ocorrência;
- **7.7** Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

- **8.1** A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.
- I. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela solidez e qualidade de todos e quaisquer materiais empregados na execução da obra, sendo que a fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro.
- II. A CONTRATADA é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.
- **III.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.
- **IV.** Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o presente contrato será executado sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA**.
- V. A CONTRATADA se obriga a manter a guarda da obra até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.
- VI. Poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análise de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1** Nos casos de inadimplemento contratual, o **CONTRATANTE**, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicará as seguintes penalidades:
 - I. Multas pecuniárias por atraso injustificado na execução da obra:
 - a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra por dia de atraso, no início da execução dos trabalhos;
 - **b)** multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;
 - **c)** multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;
 - **d)** multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato.
 - II. Pela inexecução total ou parcial do contrato:
 - a) advertência por escrito;
 - **b)** multa de 02% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;
 - c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - d) perca da garantia de cumprimento do contrato, no caso de inexecução do contrato.
- **III.** A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução depositada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1** O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
 - I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:



- a) Quando houver modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- **b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto no limite previsto no parágrafo segundo desta cláusula.
- II. Bilateralmente, por mútuo acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantida o valor inicial.

III Será vedada a antecipação de pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme artigo 65, inciso II, letra c, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

IV A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto deste instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A variação será compromissada através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **11.1** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ensejam a sua rescisão, com as consequências nela previstas e das cláusulas do presente contrato.
- I. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de decisão fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.
- II. Rescindido o contrato por qualquer dos motivos alinhados nos incisos I, IX e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, ficando a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste instrumento e a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar ao **CONTRATANTE**.

III Declarada a rescisão, seja por ato unilateral do **CONTRATANTE**, seja amigável ou judicial, a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias, elaborarão um inventário relacionando tudo que estiver no canteiro da obra, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

- **12.1** A **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa unilateral reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em aplicar as sanções previstas neste contrato.
- I. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO DA OBRA

- 13.1 A direção geral e responsabilidade técnica da obra caberá à CONTRATADA.
- I. A mudança do engenheiro responsável pela obra deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo efetivada após aprovação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1** A fiscalização da execução das obras será feita pelo Departamento de Engenharia do Poder Público **CONTRATANTE** com responsabilidades específicas e de conformidade com o contrato, além das condições relacionadas nesta cláusula:
- **14.2** A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:
 - I. Inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
 - II. Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.
- **14.3** A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- **14.4** A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obras, um projeto completo da obra, o qual deverá ficar reservado para manuseio do **CONTRATANTE**.
- **14.5** A **CONTRATADA** deve manter no local das obras o boletim diário de ocorrências BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da **CONTRATADA** e rubricado pelo **CONTRATANTE**.



- **14.6** Assim que a execução dos serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução dos serviços, e será assinado pelo **CONTRATANTE**.
- **14.7** Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, às sanções indicadas nas penalidades.
- **14.8** A **CONTRATADA** deverá antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer ao **CONTRATANTE**:
 - I. Certidão Negativa de Débitos CND, fornecida pelo INSS;
 - II. Certidão Negativa de Débitos CND, fornecida pelo FGTS;
- **III.** Certidões negativas em que fique demonstrado não haver quanto a empresa CONTRATADA na Comarca sede da obra quaisquer ações jurídicas por prejuízos causados a terceiros;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **14.9** O prazo de responsabilidade da construtora pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Transferência do contrato.

I Poderá a **CONTRATADA**, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com prévia aprovação e a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, subcontratar partes da obra até o limite admitido, mediante termo de cessão. O novo contratante deve atender, sob todos os aspectos, as exigências deste contrato, ficando o cessionário sub-rogado nas responsabilidades, obrigações e direitos do cedente. O termo de cessão será publicado na forma de contrato.

- **15.2** Fornecimento de dados técnicos.
- I. A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.



15.3 Substituição de empregados.

- I. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratante da CONTRATADA, no interesse dos serviços.
- 15.4 Outros serviços no local da obra.
- I. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste contrato. Neste caso, a CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A CONTRATADA exonera o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros ou que destes vier a sofrer.

15.5 Utilização de etapas.

I. Poderá o **CONTRATANTE**, se for do seu interesse, desde que não decorra prejuízo para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou instalações da obra, nos termos deste contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

16.1 As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas, aos ditames da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram a Tomada de Preços nº 04/2023, e que, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, vinculam o edital ao contrato, conforme o art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- **18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.
- E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.



Piracanjuba/GO, aos __ dias do mês de ____ de 20__

FERNANDO DE PAULA DIAS

Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

	Contratada
Testemunhas:	
01) Nome:	CPF:
02) Nome:	CPF-